



Câmara Municipal de Brejetuba

Projeto de Resolução nº 016/2024

CONCEDE O BENEFICIO DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, ABAIXO ASSINADOS, no uso de suas prerrogativas legais, fazem saber que, após aprovação Plenária, promulga através da Presidência desta Casa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica concedido, aos Vereadores da Câmara Municipal de Brejetuba/ES, o benefício do Auxílio Alimentação,

- § 1º O auxílio alimentação para os Vereadores será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
- § 2º O auxílio alimentação será pago em pecúnia, mensalmente para os beneficiários desta Resolução.
- § 3º O benefício do auxílio alimentação será reajustado sempre no mesmo índice e data dos demais Servidores da Câmara Municipal de Brejetuba.
- § 4º O Auxílio Alimentação visa cobrir os vereadores nos dias em que estiverem a serviços na Câmara exercitando suas tarefas constitucionais, quais sejam, atividades de fazimento de normas e de fiscalização, na sede camarária ou fora dela.

Art. 2º O auxílio alimentação tem caráter indenizatório, e não será:

- I- incorporado ao subsídio;
- II- Configurado como rendimento tributável;
- III- Base de cálculo de contribuição previdenciária ou de quaisquer outras gratificações, vantagens ou benefícios;
- IV- Acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originaria de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação;
- V- incluído no cálculo do teto remuneratório.

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181



SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 34003700370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Brejetuba

MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 016/2024

Exº Presidente

Senhores Vereadores;

Estamos encaminhando o Projeto de Resolução nº 016/2024, para apreciação dos nobres pares, e pretendendo com ele criar o Auxílio Alimentação para os vereadores, visando um melhor funcionamento desta Casa de Leis.

Por estas razões pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Resolução 016/2024 em **Regime de Urgência**.

Plenário “Mary Carmen Couto Dias”
Brejetuba/ES, 10 de dezembro de 2024.


JAIRO CUNHA
Vereador


ADEMIR ANTONIO CORREA
Vereador


LUCIANA MARIA DA SILVA
Vereadora


ARLI JOSÉ DELA COSTA
Vereador





Câmara Municipal de Brejetuba

Art. 3º O benefício de que trata esta Resolução será suspenso em caso de afastamento do Vereador por qualquer motivo, salvo licença médica, licença maternidade ou licença paternidade.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Brejetuba, e serão suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, pulique-se e cumpra-se.

Plenário “Mary Carmem Couto Dias”
Brejetuba/ES, 10 de dezembro de 2024.


JAIRO CUNHA
Vereador


ADEMIR ANTONIO CORREA
Vereador


LUCIANA MARIA DA SILVA
Vereadora


ARLI JOSE DELA COSTA
Vereador





Câmara Municipal de Brejetuba

DECLARAÇÃO

JAIRO CUNHA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Brejetuba, Espírito Santo, atualmente no cargo de Presidente da Câmara Municipal, na Qualidade de Ordenador de Despesas, Declaro para os devidos fins de direito que o Projeto de Resolução nº 016/2024, preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 14 de Maio de 2019, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, tendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

E por ser verdade, firmo o presente.

Brejetuba-ES, 12 de dezembro de 2024.

JAIRO

CUNHA:01520

740743

JAIRO CUNHA

Presidente da Câmara

Assinado de forma
digital por JAIRÓ

CUNHA:01520740743

Dados: 2024.12.12

09:49:15 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, detalha o impacto orçamentário-financeiro em razão da concessão do benefício do Auxílio Alimentação aos Vereadores da Câmara Municipal de Brejetuba-ES, em compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

De acordo com o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias

FINALIDADE: A presente proposição tem por finalidade precípua conceder Auxílio Alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensal a cada Vereador em caráter indenizatório, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Lei Orçamentária Anual prevê dotação orçamentária para atender as despesas decorrentes do Projeto de Lei, podendo surgir a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar para reforçar o saldo das dotações orçamentárias caso a despesa ultrapasse o limite orçado.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

GASTO COM O BENEFÍCIO

Número de Vereadores beneficiados: 09 (Nove)

Valor Mensal do Benefício – R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Valor Anual do Benefício: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fixado (Repasse Duodécimo – Art. 29-A C.F	3.500.000,00
<u>Gasto c/ a concessão do benefício – Auxílio Alimentação</u>	108.000,00
<u>Impacto Orçamentário-Financeiro sobre o Repasse do Duodécimo do Exercício</u>	3,08571428%



EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Previsto (Repasse Duodécimo – Art. 29-A C.F)	3.620.000,00
<u>Gasto c/ a concessão do benefício – Auxílio Alimentação</u>	108.000,00
<u>Impacto Orçamentário-Financeiro sobre o Repasse do Duodécimo do Exercício</u>	2,98342541%

EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Previsto (Repasse Duodécimo – Art. 29-A C.F)	3.750.000,00
<u>Gasto c/ a concessão do benefício – Auxílio Alimentação</u>	108.000,00
<u>Impacto Orçamentário-Financeiro sobre o Repasse do Duodécimo do Exercício</u>	2,88%

A despesa com a concessão do Auxílio Alimentação será suportada pelo orçamento vigente de cada exercício, tendo em vista a disponibilidade financeira oriunda de recursos próprios proveniente de repasse financeiro (duodécimo).

Município de Brejetuba-ES, 11 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente por EDSON DIAS LIMA:01701446740 Data: 2024.12.12 10:53:59 - 0300	Assinado digitalmente por EDSON DIAS LIMA:01701446740 Data: 2024.12.12 10:53:59 - 0300
--	--

Inova Assessoria e Serviços Contábeis Ltda
CNPJ 07.198.715/000140
Contratada

